



APOIO À CO-PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS IBERO-AMERICANOS DAS ARTES CÊNICAS.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERESCENA

1. Origem e objetivos

O Fundo de ajuda para as Artes Cênicas Ibero-americanas IBERESCENA, foi criado em novembro de 2006, tendo como base as decisões adotadas pela Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e Governo, celebrada em Montevideu (Uruguai), relativas à execução de um programa de fomento, intercâmbio e integração das atividades de artes cênicas ibero-americanas.

IBERESCENA, através de seus Editais, pretende promover os Países membros e, por meio de ajudas financeiras, criar um espaço de integração para as Artes Cênicas.

Objetivos:

1. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos ibero-americanos.
 2. Incentivar as co-produções de espetáculos entre os órgãos públicos e/ou privados da cena ibero-americana e promover a sua apresentação no espaço cênico internacional.
 3. Promover a difusão de obras de autores ibero-americanos.
 4. Apoiar os espaços cênicos e os festivais Ibero-americanos, priorizando em sua programação, produções regionais.
 5. Favorecer o aperfeiçoamento profissional, nos setores de teatro, dança e artes circenses.
 6. Promover a colaboração e sinergia com outros programas e instâncias relacionadas com as artes cênicas.
 7. Promover a criação de projetos que incluam temáticas sob a perspectiva de povos originários e afrodescendentes que favoreçam a coesão e a inclusão social.
-



PROGRAMA IBERESCENA

www.IBERESCENA.org

2. Estados Membros e Estruturas

O Fundo IBERESCENA é, atualmente, integrado por 12 países, que financiam o programa: Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Peru, Uruguai e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERESCENA é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERESCENA (CII), no qual cada País Membro designa uma autoridade de Artes Cênicas como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de apoio, decidindo em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA. Serão realizadas, uma ou duas reuniões ordinárias do Comitê, assim como aquelas que se considerem extraordinárias, para decidir os projetos que serão apoiados e os recursos que serão destinados aos mesmos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI), assume a responsabilidade da execução e funcionamento do Programa.

3. Programas

O Comitê Intergovernamental, levando em consideração seus meios financeiros disponíveis, decidiu concentrar sua atuação no triênio 2014-2016 em:

- a. Ajuda a redes, festivais e espaços cênicos para a programação de espetáculos.
- b. Ajuda a coprodução de espetáculos ibero-americanos de artes cênicas.
- c. Ajuda a processos de criação cênica ibero-americana em residência.
- d. Projetos especiais. (ver página na web)

2. HABILITAÇÃO

O presente Edital, se dirige às entidades e instituições públicas ou privadas, grupos e companhias de teatro, dança e circo, profissionais cujas atividades contribuam para fortalecer os planos de cooperação e integração, mencionados no Programa IBERESCENA e que estejam registrados, legalmente, em qualquer dos países que assinam o Acordo.

PROGRAMA IBERESCENA

www.IBERESCENA.org



2.1 Poderão se habilitar a este Edital os espetáculos ibero-americanos de teatro, circo e dança contemporânea, profissionais, que tenham a sua origem em um dos países integrantes do Programa, coproduzidos por ao menos dois coprodutores residentes em diferentes Países Membros do Programa IBERESCENA.

2.2 O diretor do espetáculo ou coreógrafo deve ser ibero-americano, titular de um passaporte válido de um País Membro do IBERESCENA ou estrangeiro com permissão de residente.

2.3 Os projetos apresentados devem ajustar-se ao sistema de direitos autorais em vigor nos países coprodutores.

2.4 Se considerarão como "orçamento do espetáculo", os gastos que a montagem gere até a sua estreia. Esse orçamento deverá incluir, obrigatoriamente, o mínimo de três apresentações.

2.5 As coproduções deverão respeitar as seguintes regras:

- a) Os projetos devem conter ao menos dois coprodutores que pertençam a diferentes Países Membros do Programa.
- b) Neste Edital os recursos poderão ser aplicados em: materiais de construção ou técnicos; ficha artística e técnica; manutenção do espaço de ensaios; produção do espetáculo; direitos autorais; material gráfico (programa, cartazes, entre outros). Mas, não em gastos decorrentes das estruturas co-produtoras do espetáculo.
- c) A porcentagem de participação de cada membro do projeto na coprodução é de decisão interna dos coprodutores. É obrigatória a cooperação, que pode ser artística, cenotécnico, técnica e/ou econômica entre os participantes da coprodução. Se não se verificar uma colaboração relevante em algum destes quatro âmbitos, não será considerada coprodução para efeitos do Programa. Assim sendo, se especificará em cada um destes itens (artístico, cenotécnico, técnico e econômico), o aporte financeiro de cada um dos coprodutores.



d) Serão levados em consideração, para a concessão do auxílio financeiro, os seguintes requisitos para a apresentação do projeto:

- a. Identificação dos coprodutores.
- b. Definição das tarefas de cada uma das partes.
- c. Detalhamento de contribuição de cada um dos coprodutores.
- d. Direitos Autorais.
- e. Plano de comercialização do espetáculo
- f. Duração do acordo.

2.6 Para participar deste Edital, os coprodutores do projeto deverão estar em dia com todas as obrigações legais, fiscais e não estarem inabilitados para receber apoios financeiros em seus países de residência.

2.7 Os apoios podem ser outorgados por dois anos consecutivos a projetos com os mesmos coprodutores; um terceiro apoio não poderá ser outorgado de forma consecutiva. Passado um ano da edição do edital, os mesmos coprodutores poderão solicitar apoio novamente. Esta limitação não é aplicável aos coprodutores de maneira individual uma vez que estes poderão se habilitar em sucessivas convocatórias, projetos coproduzidos com terceiros.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os projetos concorrentes serão avaliados de acordo com os seguintes critérios

- a) Excelência artística do projeto e currículo profissional dos participantes do mesmo;
- b) Contribuição ao desenvolvimento da pesquisa ou busca de novas formas e linguagens relacionadas com a criação atual.
- c) Projetos que possuam o maior nível possível de financiamento confirmado.
- d) Projetos com o maior número de circulação confirmada em cada um dos Países coprodutores e fora deles.



e) Contar com o maior número de países co-produtores, ainda que não façam parte do Programa, mantendo a preferência para os países Ibero-americanos, ainda que não façam parte dos integrantes do Programa, dando preferência os Países ibero-americanos.

3.2 Os idiomas principais do Programa são o espanhol e o português. Mesmo assim, serão admitidos projetos apresentados nas diferentes línguas dos Países integrantes do Programa.

3.3 As equipes artísticas, técnicas, cenotécnicos e de gestão do projeto, deverão ser ibero-americanos, salvo exceção justificada, e reunir a qualificação profissional necessária, o que se comprovará através de seus currículos.

3.4 Terão preferência as co-produções que sejam realizadas por mais de dois co-produtores procedentes dos Países integrantes do Programa.

3.5 Serão levados em consideração a maior porcentagem de participantes dos países integrantes do Programa, segundo a nacionalidade e/ou residência das diferentes equipes artísticas, cenotécnicas, técnicas e de gestão que realizem o projeto. Assim como o espaço ou lugar onde se desenvolvam os ensaios e espetáculos, e o lugar de estreia dos espetáculos co-produzidos. ,

4. APRESENTAÇÃO DO PEDIDO

4.1 O projeto terá que ser apresentado pelo co-produtor majoritário com o consentimento, por escrito, dos demais, onde conste a quantidade e a rubrica da qual cada co-produtor se encarrega.

4.1 Os pedidos deverão ser enviados através de um formulário anexo que deverá ser baixado da página Web do Programa IBERESCENA, escrito com máquina de escrever, computador ou à mão com letra de imprensa, em duas cópias em espanhol ou português, com os documentos relacionados no item 11 deste Edital. Os pedidos devem ser apresentados à Autoridade Nacional de Cultura (Antena) do país onde reside o solicitante majoritário, respeitando estritamente os prazos estabelecidos.

4.3 Os pedidos deverão ser enviados por SEDEX (especificando no envelope o nome do Edital a que concorre), a partir do dia 13 de janeiro até 18 de julho de 2014 , para:

FUNARTE

Rua da Imprensa, 16, 5º andar – sala 501- Centro

CEP:20030-120 Rio de Janeiro -RJ



4.4 Os pedidos entregues devem estar completos, seguindo as bases deste Edital. Não serão aceitas solicitações incompletas ou fora do prazo.

4.5 O formulário de solicitação deverá ter todos os campos preenchidos corretamente.

4.6 As Antenas e a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI) se reservam ao direito de solicitar aos candidatos ou a outras Antenas, qualquer informação adicional para ser apresentada às propostas junto ao Comitê Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão de apoios.

Em particular, se pode solicitar aos candidatos pré-selecionados que acrescentem maiores informações relativas as garantias acerca da capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

5. CONCESSÃO DO APOIO

5.1 Os apoios serão concedidos aos projetos a serem realizados entre os dias 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015.

5.2 O apoio será dado ao projeto como um todo, ainda que o seu recebimento seja correspondente para cada coprodutor de acordo com a sua porcentagem apresentada oficialmente na documentação pertinente.

5.3 O montante dos apoios concedidos não excederá a quantia de 32.000 Euros e estará sujeito à disponibilidade do fundo, aos critérios de seleção mencionados no item 3 do presente Edital e a análise do mesmo que se realizará no CII (podendo ser determinado que o valor do apoio seja menor do que é solicitado).

5.4 Os apoios serão concedidos em duas etapas:

- 70 por cento, uma vez firmada a carta-compromisso e cumpridos os trâmites requeridos pela Unidade Técnica do IBERESCENA.

- 30 por cento restantes, uma vez que a Unidade Técnica do IBERESCENA haja dado sua aprovação e informe o avanço do projeto, que incluirá uma prestação de contas das atividades realizadas e dos gastos (relação de gastos, faturas e comprovantes) que justifiquem o primeiro valor pago do apoio concedido.

5.5 Finalizado o projeto, será enviado à Unidade Técnica do IBERESCENA um relatório completo (notas de imprensa, elementos gráficos etc.) das atividades realizadas, com a relação dos gastos (especificação de gastos, faturas e comprovantes) dos 30 por cento restantes e um relatório financeiro que inclua todos os gastos e ingressos (despesa e receitas) do projeto. A



Unidade Técnica do IBERESCENA emitirá um certificado de cumprimento do projeto que será requisito imprescindível para solicitar futuros apoios.

5.6 Os co-produtores do projeto poderão obter outro tipo de apoio financeiro. Em qualquer suporte de mídia e meio de comunicação deverá constar a menção e a logomarca do Programa IBERESCENA como patrocinador do projeto.

5.7 O apoio deverá ser concedido ao proponente do projeto, sendo este o encarregado de desenvolver a gestão global e por levar a cabo o espetáculo, objeto do apoio e de cumprir com todas as obrigações estabelecidas no presente Edital.

6. CARTA-COMPROMISSO

6.1 Uma vez aprovada a concessão de apoio pelo Comitê Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma carta-compromisso que ficará sob domínio da Unidade Técnica do IBERESCENA.

6.2 Em caso de descumprimento da carta-compromisso, o beneficiário ficará impossibilitado de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo em outras medidas aplicáveis aos países de origem; o apoio concedido será restituído ao Fundo IBERESCENA. O IBERESCENA determinará o tribunal judicial competente para todos os efeitos.

6.3 Os co-produtores se comprometem a oferecer ingressos a preço reduzido a grupos específicos (estudantes, docentes, desempregados, terceira idade etc.).

6.4 A Unidade Técnica do IBERESCENA e as Antenas avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados nesta modalidade.

7. MENÇÃO AO APOIO DO IBERESCENA

O apoio concedido pelo Programa IBERESCENA deverá ser mencionado em todos os materiais e suportes de promoção e publicidade da atividade beneficiada. Para tanto, deverá constar o logotipo correspondente ao Programa.

8. MOEDA UTILIZADA



O apoio será concedido em euros.

9. RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1 O Apoio financeiro poderá ser rescindido e qualquer quantia paga reembolsável imediatamente, caso o beneficiário:

- a. Não cumpra com as obrigações estabelecidas neste Edital ou na carta-compromisso.
- b. Forneça informação falsa em seu formulário de inscrição ou em qualquer outra correspondência.
- c. Não realize a co-produção dentro do período fixado no item 5.1 deste Edital.

9.2 A decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre o apoio financeiro concedido é soberana.

10. INTERPRETACAO E EMENDAS

É de competência do Comitê Intergovernamental do IBERESCENA a modificação e interpretação das regras do Edital.

11. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERIDOS

Todos os documentos enviados devem estar em espanhol ou em o português.

Não serão aceitos documentos enviados por correio eletrônico.

Estes documentos deverão ser apresentados, necessariamente, em:

- Páginas soltas em uma pasta / folder (sem cliques, sem grampos etc.)
- Páginas escritas de um só lado.
- Papel uniforme, apenas um tamanho (não utilizar separadores de plástico ou cartolina)
- Páginas numeradas seguindo a ordem estabelecida na relação seguinte.



Em dois (2) exemplares separados:

- Formulário de solicitação completo, escrito a máquina, no computador ou à mão com letra de imprensa e assinado.
- Cópia da documentação que comprove a constituição legal da entidade que solicita o apoio, assim como a dos outros co-produtores (Estatuto de Constituição e cartão do CNPJ). Em caso de pessoas físicas cópia do documento de Identidade e CPF.
- Declaração assinada dos outros co-produtores, em que o co-produtor delegado é designado por estes para representá-los ante o IBERESCENA, unicamente em relação a este projeto específico.
- Acordo de co-produção, especificando sua duração, as tarefas e compromissos de cada uma das partes.
- Carta de cada co-produtor comprometendo-se a ingressar no projeto, com a porcentagem de recursos estipulados no acordo de co-produção.
- Programa detalhado do espetáculo para o qual solicita o apoio: da equipe técnica e cenotécnica, artística e de gestão do projeto.
- Cronograma de execução do projeto.
- Orçamento total, detalhado por itens, da atividade apresentada, sendo obrigatório anexá-lo ao projeto.
- Plano de financiamento e cartas de instituições, organizações ou empresas que financiarão o projeto e valores de subvenção de organismos públicos, se for o caso.
- Distribuição de custos entre os co-produtores.
- Estratégia de públicos e preços, considerando o custo da entrada e proposta de acessibilidade econômica.
- Documento de autorização ou cessão de direitos de representação por parte do titular dos direitos autorais.
- Texto dramático ou roteiro coreográfico, sinopse, argumento e projeto do espetáculo para o qual solicitam ajuda.
- Currículos e antecedentes dos participantes do projeto de co-produção (co-produtores, equipe artística, técnica e cenotécnica).

FORMULARIO DE SOLICITACÃO - APOIO À CO-PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE
IBEROAMERICANOS DAS
ARTES CÊNICAS

A presente solicitação deve ser entregue em duas cópias, em espanhol, com a documentação, em anexo.

I. EMPRESA

Nome legal da entidade solicitante:

Nome do representante legal da entidade solicitante:

Cargo do representante legal da entidade solicitante:

Juntar a Documentação legal da entidade solicitante.

Endereço de correspondência da entidade solicitante y do representante legal:

Domicílio: _____

Número: _____

Cidade/País: _____

Código postal: _____

Telefone (comercial, celular, particular):

Fax: _____

Correio eletrônico: _____

1) Nome do Projeto:

2. Programa descrito no calendário de atividades, indicando especialmente a programação dos espetáculos ibero-americanos (2 exemplares).

3) No caso de não ser uma obra inédita, detalhar os antecedentes (apresentar a documentação respectiva), (2 exemplares).

4) Equipe de gestão e produção do projeto: em cada caso indicar a nacionalidade e juntar o respectivo currículum vitae.

5) Em caso de redes entre diversos países, juntar o currículum vitae de dos representantes de cada entidade.

III. ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO, com ênfase especial sobre a repartição do orçamento referente a programação Ibero-americana.

IV. ESTRATEGIAS DE DESENVOLVIMENTO e PLANO FINANCEIRO DO PROJETO COM AS